

## Matéria Legislativa Projeto de Lei - 015/2024

---

**De:** Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** PC - Presidência da Câmara

**Data:** 27/02/2024 às 13:07:23

**Setores envolvidos:**

PG, SGL-DIA-DTI, SGL-DIA-DSIP-P, GV-FRR, CP-ECE, CP-JLR, CP-FO, PC, MD

### Dispõe sobre denominação de Rua Antonio de Almeida Prado a atual Rua Três, no Bairro Vila Machado - DR. NANDO

---

—  
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

**Anexos:**

PL\_via\_Vila\_Machado\_ rua\_tres.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fernando Rachas Ribeiro	04/03/2024 16:58:08	1Doc FERNANDO RACHAS RIBEIRO CPF 305.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **56A2-4928-653F-576C**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre denominação de Rua Antonio de Almeida Prado a atual Rua Três, no Bairro Vila Machado.*

(**Autoria:** Vereador Fernando Rachas Ribeiro)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua ANTONIO DE ALMEIDA PRADO a atual **Rua Três**, localizada no Bairro Vila Machado, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio Bueno de Moraes e a Área de Lazer, de onde segue em reta por uma distância de daí segue em reta por uma distância de 38,75m (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com a Área de Lazer; daí segue em reta por uma distância de 31,29m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 47 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 46 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,65m (oito metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 45 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,47m (dez metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 44 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,59m (nove metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 43 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,86m (nove metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 42 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,57m (nove metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 41 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,39m (dez metros e trinta e nove centímetros), confrontando com o Lote 40 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,06m (dez metros e seis centímetros), confrontando com o Lote 39 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 38 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 37 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 35,96m (trinta e cinco metros e noventa e seis centímetros), confrontando



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

com a Área Institucional; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 22,46m (vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 36 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,76m (nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 35 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 20,29m (vinte metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 34 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 4,85m (quatro metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 34 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 10,01m (dez metros e um centímetro), confrontando com o Lote 33 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,69m (cinco metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 32 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,56m (doze metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 3,67m (três metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 12,55m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 30 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,47m (nove metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 29 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 6,65m (seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 28 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 28,51m (vinte e oito metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,03m (catorze metros e três centímetros), confrontando com o Lote 27 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,51m (catorze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 26 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,81m (doze metros e oitenta e um centímetros), confrontando com o Lote 25 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,99m (doze metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 24 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,01m (treze metros e um centímetro), confrontando com o Lote 23 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,55m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 22 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 14,27m (catorze metros e vinte e sete centímetros), confrontando com o Lote 21 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,03m (dez metros e três centímetros), confrontando com o Lote 20 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 4,89m (quatro metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 19 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,28m (cinco metros e vinte e oito centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Sete; daí segue em reta por uma distância de 7,29m (sete metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 4,77m (quatro metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 9,88m (nove metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 10,44m (dez metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra G; daí deflete a direita e segue por uma reta por uma distância de 7,08m (sete metros e oito centímetros), até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.950,54m<sup>2</sup> (mil, novecentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta e quatro e cinco décimos quadrados).



**Art. 2º** A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo e a certidão de óbito do homenageado, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO RACHAS RIBEIRO  
DR. NANDO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Mairiporã, 27 de fevereiro de 2024.

Nobres Pares,

Apresento aos nobres edis o presente projeto de lei, que **Dispõe sobre denominação de Rua Antonio de Almeida Prado a atual Rua Três, no Bairro Vila Machado**, para apreciação e posterior deliberação.

Atenciosamente,

FERNANDO RACHAS RIBEIRO  
DR. NANDO  
Vereador

As Suas Excelências os Senhores,  
**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

Trata a presente propositora, de denominar uma via pública no Bairro Vila Machado, para apreciação e posterior deliberação.

A propositora se faz necessária, pois se trata de parte integrante do processo de regularização fundiária em andamento.

Assim sendo, solicito aos nobres pares que votem favoravelmente à presente matéria.

Plenário “27 de Março”, 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO RACHAS RIBEIRO  
DR. NANDO  
Vereador

## **Matéria Legislativa Projeto de Lei - 1- 015/2024**

**De:** Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** PC - Presidência da Câmara

**Data:** 27/02/2024 às 13:09:05

Segue documentação para compor referido projeto:

- memorial descritivo e planta de situação
- certidão de óbito e currículo.

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

### **Anexos:**

Rua\_Tres\_Certidao\_de\_Obito.pdf

Rua\_Tres\_Curriculo.pdf

Rua\_Tres\_Memorial.pdf



Antonio de almeida prado

(Toto ou totozão assim era chamado)

Nascido em 01-12-29,foi criado no bairro vila machado,quando era rio abaixo ,casado teve dois filhos e 1 adotivo netos e bisnetas, foi uma pessoa muito querida pelos moradores do bairro dos bairros vizinhos ,por ser um homem de bom coração,onde de costume aos domingos levava os jogadores do bairro para os campeonatos em sua caminhão, era membro e tesoureiro da igreja são judas tadeu no mês de outubro montava o andar de são judas e ia ele todo feliz para participar das procissão em mairiporã.

Abriu sua casa para vereadora Maria zeza gomes de oliveira para entregar o litro de leite aos mais necessitados.Foi funcionario publico do hospital juquery em franco da rocha ,nas horas vagas trabalhava na empresa conveção (refrigerantes) em caieiras não media esforços para ajudar o proximo.

Foi candidato a vereador por algumas vezes e gostava muito historias de politicos.

Não foi atoa sua filha adotiva levou o nome de Risoleta, em homenagem a esposa do Tancredo neves.

Temos muitas passagens maravilhosas para falar de uma pessoa que passou por este mundo somente para fazer

o bem, quem o conheceu sabe dizer a pessoa que foi Antonio de almeida prado por este motivo seria justo homenagea-lo com o nome a esta rua. Agradeço

Antonio de Almeida Prado  
(Toto ou Totozão assim era chamado)  
Nascido em 01-12-29, foi criado no  
bairro Vila Machado, quando era Rio  
abaixo, casado teve dois filhos e 3 adotivos  
netos e bisnetos, foi uma pessoa muito  
querida pelos moradores do bairro e dos  
bairros vizinhos, por ser um homem de bom  
coração, onde de costume aos domingos  
levava os jogadores do bairro para os  
campeonatos em seu camarão, era membro  
e tesoureiro da igreja São Judas Tadeu. No  
mês de outubro montava o andar de São  
Judas e lá ia ele todo feliz para participar  
das procissões em maripora.

Abriu sua casa para Vereadora Maria Zéa  
oponera de Oliveira para entregar o Tuck de Leite  
aos mais necessitados. Foi funcionário Público  
do Hospital Juquery em Franco da Rocha,  
nas férias Vargas trabalhava na Empresa  
convecção (Refrigerantes) em coqueiros "não  
mediu esforços para ajudar o próximo".

Foi candidato a Vereador por algumas vezes  
e gostava muito das histórias de políticos  
"Não foi até que sua filha adotiva levou o  
nome de Rosalita, em homenagem a esposa de  
Francisco Neves

Tomou muitas passagens maravilhosas para  
falar de uma pessoa que passou por este mundo  
fremente para fazer o bem, quem o contou sabe  
dezer a pessoa que foi Antonio de Almeida Prado  
por este motivo sua filha se chama Rosalita com  
o nome a Vila Rua

Apadeu,

tilibra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

## Rua Três



**Descrição:** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio Bueno de Moraes e a Área de Lazer, de onde segue em reta por uma distância de daí segue em reta por uma distância de 38,75m (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com a Área de Lazer; daí segue em reta por uma distância de 31,29m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 47 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 46 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,65m (oito metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 45 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,47m (dez metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 44 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,59m (nove metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 43 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,86m (nove metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 42 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,57m (nove metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 41 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,39m (dez metros e trinta e nove centímetros), confrontando com o Lote 40 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,06m (dez metros e seis centímetros), confrontando com o Lote 39 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 38 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 37 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 35,96m (trinta e cinco metros e noventa e seis centímetros), confrontando com a Área Institucional; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 22,46m (vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 36 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,76m (nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 35 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 20,29m (vinte metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 34 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 4,85m (quatro metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 34 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 10,01m (dez metros e um centímetro), confrontando com o Lote 33 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,69m (cinco metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 32 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,56m (doze metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 3,67m (três metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 12,55m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 30 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,47m (nove metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 29 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 6,65m (seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 28 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 28,51m (vinte e oito metros e cinquenta e um centímetros),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

*Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano*

confrontando com o Lote 6 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,03m (catorze metros e três centímetros), confrontando com o Lote 27 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,51m (catorze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 26 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,81m (doze metros e oitenta e um centímetros), confrontando com o Lote 25 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,99m (doze metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 24 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,01m (treze metros e um centímetro), confrontando com o Lote 23 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,55m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 22 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 14,27m (catorze metros e vinte e sete centímetros), confrontando com o Lote 21 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,03m (dez metros e três centímetros), confrontando com o Lote 20 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 4,89m (quatro metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 19 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,28m (cinco metros e vinte e oito centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Sete; daí segue em reta por uma distância de 7,29m (sete metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 4,77m (quatro metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 9,88m (nove metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 10,44m (dez metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra G; daí deflete a direita e segue por uma reta por uma distância de 7,08m (sete metros e oito centímetros), até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **1.950,54m<sup>2</sup>** (mil, novecentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta e quatro e cinco décimos quadrados).

Arq<sup>o</sup>. Marta Beatriz Pereira da Silva  
CAU: A160934-3

**Matéria Legislativa Abaixo Assinado - 004/2024**

**De:** Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

**Data:** 28/02/2024 às 10:50:23

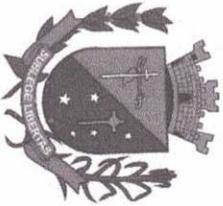
—  
**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Anexos:**

Rua\_Tres\_Abaixo\_Assinado\_1\_.pdf



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) Rua Três contendo 39 proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) Rua Três para (Rua) (Avenida) (Estrada) Avenida de Avenida Praça.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob pena da Lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Maopai de Salvo		288763695	
Adrieli Carlos de Alencar		26540835-0	
Rafael Lima de Lencastre		59.557-299-6	Rafael Lima de Lencastre
Bruna Rodrigues A Brando	125	496692253	
Adrieli Jéssica de Lencastre	155	40.244.567-2	
Márcia Felx de Rado	155	8.027.112-3	
Shirley do Santos	130	40.222.900-9	Shirley do Santos
Paula Maria de Lencastre	155	29.999.520-6	
Geny de Aguiar	145	520549428	
20519 Fátima Mello	145	204655006	
Márcia R. Loucia	85	34849045-8	



# Câmara Municipal de Mairiporã

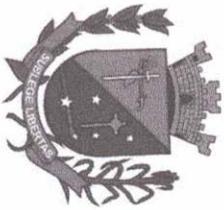
## Estado de São Paulo

ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) Rua Três contendo 39 proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) Rua Três para (Rua) (Avenida) (Estrada) Rua Três.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob pena da Lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Guimaraes Flavia de Almeida	258	05155400309	[Assinatura]
Enfermeiro Grazielle Gomes	258	32267227-2	[Assinatura]
Adriana D. Mathias	258	402220.9307	[Assinatura]
Alexandra F. da SILVA	258	248.308.9287	[Assinatura]
Estelma Maria de Jesus	258	268-285-928-32-	[Assinatura]
MAURICE APRESENTA	105	14.928.316-	[Assinatura]
Adriano R. Cunha	316		[Assinatura]
Renata de G. Bruno de m. B	250	44.777.0937	[Assinatura]
Bianca Bruno de m. B	250	43.745.507-5	[Assinatura]
DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	63	39224556-33	[Assinatura]
[Assinatura]	66	40.224.979.9	[Assinatura]
Cláudia da Silva	52		[Assinatura]
Danielle M. Selix São	155	50.808.842-2	[Assinatura]



# Câmara Municipal de Mairiporã

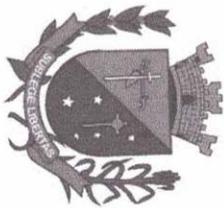
Estado de São Paulo

ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) Rua Três contendo 39 proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) Rua Três para (Rua) (Avenida) (Estrada) Avenida de Avenida Praça.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob pena da Lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
<u>Rosalia pp de Oliveira Font</u>	<u>105</u>	<u>40.222.824.8</u>	<u>Rosalia pp de Oliveira Font</u>
<u>Professor S. de S. do Prado</u>		<u>14.992.982</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Gilson S. de R.</u>		<u>14878.55.85</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Debora F Lima</u>	<u>110</u>	<u>42048535-1</u>	<u>Debora F Lima</u>
<u>Douglas Felix</u>	<u>110</u>	<u>58560909850</u>	<u>Douglas Felix</u>
<u>Alice Feix da Silva</u>	<u>110</u>	<u>42048.624.0</u>	<u>Alice Feix da Silva</u>
<u>Hermiagu da Silva</u>	<u>130</u>	<u>415 486 728 82</u>	<u>Hermiagu da Silva</u>
<u>Cláudia F. de S. Trindade</u>	<u>140</u>	<u>2767528.2</u>	<u>Cláudia F. de S. Trindade</u>
<u>Amândio S. de A.</u>	<u>11</u>	<u>402228327</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Mendonça S. B. de S.</u>	<u>30</u>	<u>5.442.748.4</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Katinalva A. S. de A.</u>	<u>25</u>	<u>267830002</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Guarano Araújo</u>	<u>84</u>	<u>430.738.998-04</u>	<u>[Assinatura]</u>



# Câmara Municipal de Mairiporã

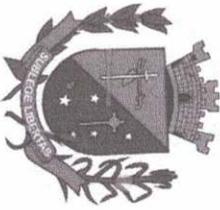
Estado de São Paulo

ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) RUA TRÊS contendo 29 proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) RUA TRÊS para (Rua) (Avenida) (Estrada) RUA ANTONIO DE AURELIA TRÊS.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob pena da lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Silvaco Mauis Muzina	258	270 344 99874	Silvaco
Alair Vilas	85	45.204.429/7	Alair Vilas
Apparicia Rodrigues	85	3.574.208-2	Apparicia Rodrigues
AEDIS MARKOSIAN	85	8.573.523.7	A. Markosian
Márcia R. Markosian	85		Márcia
Márcia Rodrigues	85		Márcia



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) RUA TRÊS contendo 34 proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) RUA TRÊS para (Rua) (Avenida) (Estrada) Antônio de Almeida Prado.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob pena da Lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Ricardo Sant. Jesus	105	<del>3435.047</del> 9	<i>Ricardo Sant. Jesus</i>
Marcia CapRodrigues	105	20.199.780-0	<i>Marcia CapRodrigues</i>
<del>Maria Dalva</del>	225	12.959.192-6	<i>Maria Dalva</i>
<del>Maria Dalva</del>	200	11.796.554-6	<i>Maria Dalva</i>
<del>Dir. Maria B. G. Nunes</del>	160	9.844.981	<i>Dir. Maria B. G. Nunes</i>
Carmita Cq: Jéline de Paes	155	40.222.937-X	<i>Carmita Cq: Jéline de Paes</i>
Antônio M. Mendes Faria	355	25.241.705-7	<i>Antônio M. Mendes Faria</i>
Jenissa de Oliveira	325	426.545.158-25	<i>Jenissa de Oliveira</i>
Ricardo de M. Moreno	305	40.457.868-8	<i>Ricardo de M. Moreno</i>
Alvares do F. do Prado	105	32.134.993-3	<i>Alvares do F. do Prado</i>
Thelma Fanti de Mercus	115		<i>Thelma Fanti de Mercus</i>
AMARY FANTIDEMOITAS	115		<i>AMARY FANTIDEMOITAS</i>

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 2- 015/2024**

**De:** Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** PG - Procuradoria Geral

**Data:** 28/02/2024 às 14:04:30

PL APRESENTADO AO PLENÁRIO NA 4ª RO.

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 3- 015/2024**

**De:** Jose C. - PG

**Para:** CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

**Data:** 28/02/2024 às 14:28:47

Boa tarde!

Vereador Ricardo,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria. Segue etapa.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

**Jose Aparecido Pereira de Carvalho**

*Diretor Jurídico*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 4- 015/2024**

**De:** Ricardo B. - CP-JLR

**Para:** CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação - A/C Eliomar O.

**Data:** 01/03/2024 às 09:03:58

Prezados;

Segue para o vereador **Eliomar Oliveira** o Projeto de Lei nº 015/2024 que "*Dispõe sobre denominação de Rua Antonio de Almeida Prado a atual Rua Três, no Bairro Vila Machado - DR. NANDO*", anexo, para apreciação, elaboração de parecer e relatoria.

Att,

—

**Ricardo Messias Barbosa - PSDB - Ramal 228**

*Vereador*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 5- 015/2024**

**De:** Eliomar O. - CP-JLR

**Para:** CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

**Data:** 11/03/2024 às 10:11:00

Bom dia prezados, segue parecer para ciência e assinatura, sem mais.

—

**Eliomar da Silva Oliveira**

*Vereador*

**Anexos:**

Parecer\_Comissao\_de\_Justica\_Projeto\_de\_Lei\_015\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eliomar da Silva Oliveira	11/03/2024 10:11:47	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98
Ricardo Messias Barbosa	11/03/2024 15:53:20	1Doc	RICARDO MESSIAS BARBOSA CPF 258.XXX.XXX-26
Jose Correia da Silva Neto	11/03/2024 18:11:05	1Doc	JOSE CORREIA DA SILVA NETO CPF 152.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9F61-01FA-249C-61D7**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PDSB - [ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br](mailto:ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br)

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - [eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br](mailto:eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br)

Secretário - Neto Barzil - PSDB - [netobarzil@mairipora.sp.leg.br](mailto:netobarzil@mairipora.sp.leg.br)

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

*Relatório do Projeto de Lei 015/2024, dispõe sobre denominação de Rua Antonio de Almeida Prado a atual Rua Três, no Bairro Vila Machado - DR. NANDO.*

#### I - RELATÓRIO

O Vereador Nando, propõe a matéria em tela que dispõe sobre o mencionado Projeto de Lei.

#### II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o vereador propor a presente matéria.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma se encontra perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 11 de março de 2024.

**ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA**

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PSDB - [ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br](mailto:ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br)

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - [eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br](mailto:eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br)

Secretário - Neto Barzil - PSDB - [netobarzil@mairipora.sp.leg.br](mailto:netobarzil@mairipora.sp.leg.br)

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão acima mencionada em reunião de 11 de março de 2024, considerando a posição do nobre Relator, opinou pela constitucionalidade e legalidade total do projeto. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Eliomar da Silva Oliveira, José Correia da Silva Neto e Ricardo Messias Barbosa. .-.-.-.

Plenário “27 de março”, 11 de março de 2024.

**Ricardo Messias Barbosa - PSDB**

Presidente

**Eliomar da Silva Oliveira - Republicanos**

Vice-Presidente

**José Correia da Silva Neto -PSDB**

Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 6- 015/2024**

**De:** Ricardo B. - CP-JLR

**Para:** PG - Procuradoria Geral

**Data:** 12/03/2024 às 14:17:41

Prezado Dr. José;

Segue relatoria e parecer do Projeto de Lei nº 015/2024, apreciado por esta COMISSÃO para providências.

Att,

—

**Ricardo Messias Barbosa - PSDB - Ramal 228**

*Vereador*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 7- 015/2024**

**De:** Jhonatas M. - PG

**Para:** CP-FO - Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

**Data:** 12/03/2024 às 17:02:33

Boa tarde!

Vereador Neto,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

**Jhonatas de Campos Mendes**  
*Oficial Legislativo - Administrativo*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 8- 015/2024**

**De:** Jose N. - CP-FO

**Para:** CP-FO - Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - A/C Nilber S.

**Data:** 13/03/2024 às 21:41:06

Boa noite nobres pares.

Designo como relator da presente matéria o vereador Nilber Rosemberg Ladeira de Souza.

Atenciosamente.

—

**Jose Correia da Silva Neto**  
*VEREADOR*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 9- 015/2024**

**De:** Nilber S. - CP-FO

**Para:** CP-FO - Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

**Data:** 14/03/2024 às 09:16:38

Bom dia, segue parecer.

Att,

—

**Nilber Rosemberg Ladeia de Souza**

*Vereador - PL*

**Anexos:**

Parecer\_Financas\_15\_2024\_Fernando\_Rachas\_Ribeiro.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nilber Rosemberg Ladeia de...	14/03/2024 09:16:59	1Doc	NILBER ROSEMBERG LADEIA DE SOUZA CPF 269.XXX...
Fernando Rachas Ribeiro	15/03/2024 09:56:33	1Doc	FERNANDO RACHAS RIBEIRO CPF 305.XXX.XXX-22
Jose Correia da Silva Neto	02/04/2024 10:53:10	1Doc	JOSE CORREIA DA SILVA NETO CPF 152.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DA1-6A8A-5B6F-625C**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Presidente: José Correia da Silva Neto  
netobarzil@mairipora.sp.leg.br - ramal 226

### **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI Nº 15/2024**, Dispõe sobre a denominação de rua Antonio de Almeida Prado a atual Rua Três no bairro Vila Machado, neste município – Fernando Rachas Ribeiro.

#### **I – RELATÓRIO**

O Vereador Fernando Rachas Ribeiro, propõe a matéria em tela que dispõe sobre o mencionado Projeto de Lei.

#### **II- VOTO DO RELATOR**

A proposta do Poder Legislativo encontra amparo legal em condições de receber parecer favorável.

Assim sendo, não havendo qualquer impedimento que obste a sua tramitação, opino favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 15/2024.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do Soberano Plenário.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 14 de março de 2024.

**Nilber Rosemberg Ladeia de Souza**  
**Relator**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Presidente: José Correia da Silva Neto  
netobarzil@mairipora.sp.leg.br - ramal 226

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão acima mencionada em reunião no dia 14 de março de 2024, considerando a posição do nobre Relator, opinou pela conveniência e oportunidade da aprovação total do projeto. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: José Correia da Silva Neto, Fernando Rachas Ribeiro e Nilber Rosemberg.

Plenário “27 de março”, 14 de março de 2024.

**José Correia da Silva Neto**  
**Presidente**

**Fernando Rachas Ribeiro**  
**Vice-Presidente**

**Nilber Rosemberg**  
**Secretário**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 10- 015/2024**

**De:** Jhonatas M. - PG

**Para:** PG - Procuradoria Geral

**Data:** 26/03/2024 às 12:47:53

Retorna para prosseguimento.

—

**Jhonatas de Campos Mendes**  
*Oficial Legislativo - Administrativo*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 11- 015/2024**

**De:** Jhonatas M. - PG

**Para:** CP-ECE - Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

**Data:** 26/03/2024 às 13:03:36

Boa tarde!

Vereadora Leila,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

**Jhonatas de Campos Mendes**  
*Oficial Legislativo - Administrativo*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 12- 015/2024**

**De:** Leila R. - CP-ECE

**Para:** CP-ECE - Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

**Data:** 01/04/2024 às 14:01:44

Bom dia Dr. José

Designo como relator o nobre vereador Eliomar

Att.

—

**Leila Aparecida Ravazio**

*Vereadora*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 13- 015/2024**

**De:** Eliomar O. - CP-ECE

**Para:** CP-ECE - Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

**Data:** 01/04/2024 às 17:06:19

Boa tarde, segue parecer, att.

—

**Eliomar da Silva Oliveira**

*Vereador*

**Anexos:**

Parecer\_Comissao\_de\_Educacao\_Projeto\_de\_Lei\_015\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eliomar da Silva Oliveira	01/04/2024 17:07:10	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98
Ruth de Freitas Cunha	02/04/2024 09:13:14	1Doc	RUTH DE FREITAS CUNHA CPF 154.XXX.XXX-28
Leila Aparecida Ravazio	02/04/2024 14:25:24	1Doc	LEILA APARECIDA RAVAZIO CPF 010.XXX.XXX-19

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC97-2991-C66F-6481**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

Presidente: Leila Ravázio

leilaravazio@mairipora.sp.leg.br - ramal 209

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Parecer ao Projeto de Lei nº 015/2024, dispõe sobre a denominação de Rua Antonio de Almeida Prado a atual Rua Três, no Bairro Vila Machado - DR. NANDO.

### I - RELATÓRIO

O Vereador Dr. Nando, propõe a matéria em tela que denomina a Rua Antonio de Almeida Prado a atual Rua Três, no Bairro Vila Machado - DR. NANDO.

### II - VOTO DO RELATOR

A presente propositura tem como principal objetivo denominar uma via pública, acompanha o projeto de lei os documentos necessários, sendo uma das reivindicações dos moradores residentes naquela região.

Considerando que é uma das atribuições do Vereador, legislar, auxiliar o Poder Executivo na organização do território municipal, além de ser um elo entre os anseios da comunidade diante das decisões públicas.

Considerando que o presente projeto de lei, nasce como o objetivo de denominar uma via pública e homenagear à memória de uma respeitável e admirada pessoa, que durante sua existência deixou bons frutos e exemplo a ser seguido pelos familiares, amigos e a própria comunidade.

Diante de todo o exposto este Relator opina pela conveniência e oportunidade da presente propositura, com fulcro no art. 68, IV, "a" seguintes.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do Soberano Plenário.

É o meu parecer.

Plenário "27 de março", 01 de abril de 2024.

**Eliomar da Silva Oliveira**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

Presidente: Leila Ravázio

leilaravazio@mairipora.sp.leg.br - ramal 209

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes em reunião dia 01 de abril de 2024, considerando a posição do nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2024**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Leila Aparecida Ravazio, Ruth Freitas e Eliomar da Silva Oliveira -.....-

Plenário “27 de março”, 01 de abril de 2024.

**Leila Aparecida Ravázio**  
Presidente

**Ruth Freitas**  
Vice-Presidente

**Eliomar da Silva Oliveira**  
Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 14- 015/2024**

**De:** Leila R. - CP-ECE

**Para:** PG - Procuradoria Geral

**Data:** 02/04/2024 às 14:25:41

Boa Tarde Dr.José

Encaminho o parecer referente ao Projeto de Lei em apreciação para as devidas providências.

Atenciosamente.

—

**Leila Aparecida Ravazio**

*Vereadora*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 15- 015/2024**

**De:** Jhonatas M. - PG

**Para:** PC - Presidência da Câmara

**Data:** 02/04/2024 às 14:54:55

Boa tarde!

Senhor Presidente,

Conforme preceitua o § 19 do Art. 21, encaminho o mencionado projeto de lei para inserção da Ordem do Dia da reunião subsequente.

Atenciosamente,

—

**Jhonatas de Campos Mendes**  
*Oficial Legislativo - Administrativo*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 16- 015/2024**

**De:** Juvenildo D. - PC

**Para:** SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

**Data:** 10/04/2024 às 09:44:05

Bom dia,

Projeto de lei inserido na Ordem do Dia da 10ª Reunião Ordinária.

Att;

—

**Juvenildo de Oliveira Dantas**

*Presidente*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 17- 015/2024**

**De:** Juvenildo D. - PC

**Para:** MD - Mesa Diretiva

**Data:** 10/04/2024 às 09:44:20

Bom dia,

Projeto de lei aprovado na 10ª Reunião Ordinária, com voto favorável de todos os Vereadores(a) presentes, com ausência do Vereador Gilberto Tadeu de Freitas.

Diante da aprovação, segue para preparação do autógrafo.

Att;

—

**Juvenildo de Oliveira Dantas**

*Presidente*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 18- 015/2024**

**De:** Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** PC - Presidência da Câmara

**Data:** 11/04/2024 às 09:55:30

Segue memorial descritivo corrigido:

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Anexos:**

Memorial\_Rua\_tres\_corrigida.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

## Rua Três



Descrição: Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio Bueno de Moraes e a Área de Lazer, de onde segue em reta por uma distância de 38,75m (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com a Área de Lazer; daí segue em reta por uma distância de 31,29m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 51 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 50 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,65m (oito metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 49 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,47m (dez metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 48 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,59m (nove metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 47 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,86m (nove metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 46 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,57m (nove metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 45 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,39m (dez metros e trinta e nove centímetros), confrontando com o Lote 44 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,06m (dez metros e seis centímetros), confrontando com o Lote 43 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 42 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 41 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 35,96m (trinta e cinco metros e noventa e seis centímetros), confrontando com a Área Institucional 02; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 22,46m (vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 40 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,76m (nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 39 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 20,29m (vinte metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 38 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 4,85m (quatro metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 37 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 10,01m (dez metros e um centímetro), confrontando com o Lote 37 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,69m (cinco metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 36 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,56m (doze metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 35 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 3,67m (três metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 35 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

*Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano*

uma distância de 12,55m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 34 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,47m (nove metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 33 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 6,65m (seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 32 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 28,51m (vinte e oito metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,03m (catorze metros e três centímetros), confrontando com o Lote 30 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,51m (catorze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 29 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,81m (doze metros e oitenta e um centímetros), confrontando com o Lote 28 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,99m (doze metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 27 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,01m (treze metros e um centímetro), confrontando com o Lote 26 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,55m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 25 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 14,27m (catorze metros e vinte e sete centímetros), confrontando com o Lote 24 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,03m (dez metros e três centímetros), confrontando com o Lote 23 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 4,89m (quatro metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 22 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,28m (cinco metros e vinte e oito centímetros), confrontando com o Lote 21 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 20 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Geraldo Arruda; daí segue em reta por uma distância de 7,29m (sete metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 11 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 4,77m (quatro metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 9,88m (nove metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 10,44m (dez metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra G; daí deflete a direita e segue por uma reta por uma distância de 7,08m (sete metros e oito centímetros), confrontando com a Rua Antonio Bueno de Moraes, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.950,52m<sup>2</sup> (mil, novecentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados).

MARTA BEATRIZ  
PEREIRA DA  
SILVA:42605351882

Assinado de forma digital por  
MARTA BEATRIZ PEREIRA DA  
SILVA:42605351882  
Dados: 2024.04.10 15:35:33 -03'00'

Arq°. Marta Beatriz Pereira da Silva  
CAU: A160934-3

## Matéria Legislativa Projeto de Lei - 19- 015/2024

**De:** Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** PC - Presidência da Câmara

**Data:** 11/04/2024 às 09:57:25

Segue autógrafo para assinatura dos membros da Mesa:

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

### **Anexos:**

AUTOGR\_PL\_15\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juvenildo de Oliveira Dant...	11/04/2024 11:30:58	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...
Leila Aparecida Ravazio	11/04/2024 15:50:01	1Doc	LEILA APARECIDA RAVAZIO CPF 010.XXX.XXX-19
Eliomar da Silva Oliveira	12/04/2024 09:10:29	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **981F-9D17-BEDD-12E4**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 15 DE 2024

*Dispõe sobre denominação de Rua Antonio de Almeida Prado a atual Rua Três, no Bairro Vila Machado.*

**(Autoria:** Vereador Fernando Rachas Ribeiro)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua ANTONIO DE ALMEIDA PRADO a atual **Rua Três**, localizada no Bairro Vila Machado, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio Bueno de Moraes e a Área de Lazer, de onde segue em reta por uma distância 38,75 m (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com a Área de Lazer; daí segue em reta por uma distância de 31,29 m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 47 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 25,10 m (vinte e cinco metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 46 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,65 m (oito metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 45 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,47 m (dez metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 44 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,59 m (nove metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 43 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,86 m (nove metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 42 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,57 m (nove metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 41 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,39 m (dez metros e trinta e nove centímetros), confrontando com o Lote 40 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,06 m (dez metros e seis centímetros), confrontando com o Lote 39 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04 m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 38 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04 m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 37 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 35,96 m (trinta e cinco metros e noventa e seis centímetros), confrontando com a Área Institucional; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 22,46 m (vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 36 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,76 m (nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 35 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 20,29 m (vinte metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 34 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 4,85 m (quatro metros e oitenta e cinco centímetros),



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

confrontando com o Lote 34 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 10,01 m (dez metros e um centímetro), confrontando com o Lote 33 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,69 m (cinco metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 32 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,56 m (doze metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 3,67 m (três metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 12,55 m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 30 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,47 m (nove metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 29 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 6,65 m (seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 28 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 28,51 m (vinte e oito metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,03 m (catorze metros e três centímetros), confrontando com o Lote 27 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,51 m (catorze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 26 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,81 m (doze metros e oitenta e um centímetros), confrontando com o Lote 25 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,99 m (doze metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 24 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,01 m (treze metros e um centímetro), confrontando com o Lote 23 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,55 m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 22 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 14,27 m (catorze metros e vinte e sete centímetros), confrontando com o Lote 21 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,03 m (dez metros e três centímetros), confrontando com o Lote 20 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 4,89 m (quatro metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 19 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,28 m (cinco metros e vinte e oito centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,48 m (oito metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 11,89 m (onze metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Sete; daí segue em reta por uma distância de 7,29 m (sete metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 4,77 m (quatro metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 5,60 m (cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 9,88 m (nove metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 10,44 m (dez metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra G; daí deflete à direita e segue por uma reta por uma distância de 7,08 m (sete metros e oito centímetros), até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.950,54 m<sup>2</sup> (mil, novecentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

e cinquenta metros quadrados e cinquenta e quatro e cinco décimos quadrados).



**Art. 2º** A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo e a certidão de óbito do homenageado, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 11 de abril de 2024.

## MESA DIRETIVA

**NIL DANTAS**  
Presidente

**LEILA APARECIDA RAVAZIO**  
1ª Secretária

**ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA**  
2º Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 20- 015/2024**

**De:** Patrícia S. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

**Data:** 02/05/2024 às 15:01:19

ENCAMINHADO A PMM ATRAVÉS DO OF. 180/2024.

—

**Patrícia Rodrigues de Sousa**

*Oficial Legislativo*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 21- 015/2024**

**De:** Patrícia S. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** SGL-DIA-DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

**Data:** 02/05/2024 às 15:06:34

LEI PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL, EDIÇÃO Nº 1.348, NO DIA 26/04/2024.

—  
**Patrícia Rodrigues de Sousa**  
*Oficial Legislativo*

**Anexos:**

LEI\_4306\_DENOMINACAO\_RUA\_ANTONIO\_DE\_ALMEIDA\_PRADO\_VILA\_MACHADO.docx

LEI\_4306\_DENOMINACAO\_RUA\_ANTONIO\_DE\_ALMEIDA\_PRADO\_VILA\_MACHADO.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.306, DE 26 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre denominação de Rua Antonio de Almeida Prado a atual Rua Três, no Bairro Vila Machado. (**Autoria:** Vereador Fernando Rachas Ribeiro)*

**O PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua ANTONIO DE ALMEIDA PRADO a atual **Rua Três**, localizada no Bairro Vila Machado, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio Bueno de Moraes e a Área de Lazer, de onde segue em reta por uma distância 38,75 m (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com a Área de Lazer; daí segue em reta por uma distância de 31,29 m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 47 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 25,10 m (vinte e cinco metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 46 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,65 m (oito metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 45 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,47 m (dez metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 44 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,59 m (nove metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 43 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,86 m (nove metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 42 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,57 m (nove metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 41 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,39 m (dez metros e trinta e nove centímetros), confrontando com o Lote 40 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,06 m (dez metros e seis centímetros), confrontando com o Lote 39 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04 m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 38 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04 m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 37 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 35,96 m (trinta e cinco metros e noventa e seis centímetros), confrontando com a Área Institucional; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 22,46 m (vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 36 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,76 m (nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 35 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 20,29 m (vinte metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 34 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 4,85 m (quatro metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 34 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 10,01 m (dez metros e um centímetro), confrontando com o Lote 33 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,69 m (cinco metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 32 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,56 m (doze metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 3,67 m (três metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 12,55 m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 30 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,47 m (nove metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

29 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 6,65 m (seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 28 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 28,51 m (vinte e oito metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,03 m (catorze metros e três centímetros), confrontando com o Lote 27 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,51 m (catorze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 26 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,81 m (doze metros e oitenta e um centímetros), confrontando com o Lote 25 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,99 m (doze metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 24 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,01 m (treze metros e um centímetro), confrontando com o Lote 23 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,55 m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 22 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 14,27 m (catorze metros e vinte e sete centímetros), confrontando com o Lote 21 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,03 m (dez metros e três centímetros), confrontando com o Lote 20 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 4,89 m (quatro metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 19 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,28 m (cinco metros e vinte e oito centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,48 m (oito metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 11,89 m (onze metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Sete; daí segue em reta por uma distância de 7,29 m (sete metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 4,77 m (quatro metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 5,60 m (cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 9,88 m (nove metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 10,44 m (dez metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra G; daí deflete à direita e segue por uma reta por uma distância de 7,08 m (sete metros e oito centímetros), até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.950,54 m<sup>2</sup> (mil, novecentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta e quatro e cinco décimos quadrados).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo e a certidão de óbito do homenageado, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de abril de 2024.

WALID ALI Assinado de forma digital por WALID ALI  
HAMID:22 HAMID:22197926845  
197926845 Dados: 2024.04.26 09:51:21 -03'00'

Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA  
SILVA:10618784810

Assinado de forma digital por DOUGLAS  
PEREIRA DA SILVA:10618784810  
Dados: 2024.04.26 09:41:26 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855

Assinado de forma digital por ANDREA  
MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855  
Dados: 2024.04.26 09:41:56 -03'00'

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

SUB LEGE LIBERTAS